

Arquiteto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
(63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



**TERMO ADITIVO Nº 38/2017**

CONTRATO Nº: 20/2016  
PROCESSO Nº: 23101.000339/2016-49  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DA CANTINA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS/TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA E. J. DA ROCHA – ME.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO, instituída pela Lei n. 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.149.726/0001-04, doravante chamada CONCEDENTE, neste ato representada pelo prof. Dr. Luis Eduardo Bovolato, Reitor em exercício, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte - QI 04 - Alameda dos Buritis - Casa 02 - Lote 10 - CEP: 77.001-060 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, de um lado, e a empresa E J DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ n. 03.675.440/0001-37, com sede à Quadra AE 310 Sul, Av. NS 10, esquina com a Av. LO 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, doravante chamada CONCESSIONÁRIA, representada pelo Sr. Eden José da Rocha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 837146, expedida pela SSP/DF e CPF n. 428.847.991-68, de outro, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com a minuta examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA DA UFT/TO, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n. 8.883/94, e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objetos:

1.1.1. Dilação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato de Concessão de Uso Remunerada da Lanchonete nº 01, localizada no Campus Universitário de Palmas/TO, conforme solicitação da fiscalização do contrato.

*Eden José da Rocha*

*[Handwritten mark]*

**1.1.2.** Reajuste de preço do ALUGUEL e da TAXA DE ÁGUA, pago pela contratada, pelo índice contratual do IGPM (FGV) de **3,36778%**, calculada e atestada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças à fl. 415 dos autos, acumulado no período dos últimos 12 meses, contados nesta primeira prorrogação, da data da apresentação da proposta (fls. 215-217), ou seja, a partir de **05/05/2016**, conforme estabelece a cláusula décima segunda do contrato nº 20/2016.

**1.1.3.** Reajuste de preço dos produtos, pago pelos usuários com índice de preço IPCA (IBGE) de **4,08253%**, calculada e atestada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças à fl. 416 dos autos, acumulado no período dos últimos 12 meses, contados nesta primeira prorrogação, da data da apresentação da proposta (fls. 215-217), ou seja, a partir de **05/05/2016**, conforme cláusula décima segunda do contrato nº 20/2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente Termo Aditivo terá vigência e execução do dia **21 de junho de 2017** a **21 de junho de 2018**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA TAXA DE ÁGUA

**3.1** O valor do aluguel passará de R\$ 89,30 (Oitenta e nove reais e trinta centavos) para **R\$ 92,31** (Noventa e dois reais e trinta e um centavos), após aplicação de **3,36778%** do índice IGPM (FGV), conforme informação repassada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

**3.2** O valor referente à taxa fixa de consumo de água passará de R\$ 100,00 (Cem reais) para **R\$ 103,37** (Cento e três reais e trinta e sete centavos), após aplicação de **3,36778%** do índice IGPM (FGV), conforme informação repassada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS PRODUTOS REAJUSTADO

**4.1** Pela execução dos serviços referente ao item 1.1.3 da cláusula primeira deste Termo Aditivo, a CONTRATADA está autorizada a cobrar dos seus usuários, os valores reajustados e detalhados de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Pão de queijo	R\$ 1,50	R\$ 1,56
02	Biscoito de queijo (120 g)	R\$ 1,50	R\$ 1,56
03	Misto-quente (2 fatias de pão de forma com presunto e mussarela levados à chapa)	R\$ 2,50	R\$ 2,60
04	Coxinha (120 g)	R\$ 2,50	R\$ 2,60
05	Enrolado de salsicha (120 g)	R\$ 2,25	R\$ 2,34
06	Enrolado de queijo (120 g)	R\$ 2,25	R\$ 2,34
07	Enrolado de presunto e queijo (120 g)	R\$ 2,25	R\$ 2,34
08	Refrigerante (demais marcas) em lata (350 ml)	R\$ 2,00	R\$ 2,08
09	Refrigerante KS (290 ml)	R\$ 2,00	R\$ 2,08
10	Refrigerante (1000 ml)	R\$ 2,25	R\$ 2,34
11	Refrigerante (2000 ml)	R\$ 4,50	R\$ 4,68

12	Refresco (290 ml)	R\$ 1,25	R\$ 1,30
13	Cafezinho	R\$ 0,50	R\$ 0,52
14	Café com leite (copo americano)	R\$ 1,25	R\$ 1,30
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 28,50</b>	<b>R\$ 29,64</b>

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/TO, 17 de maio de 2017.

Juiz Eduardo Bovolato  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT/TO  
CONTRATANTE

E J DA ROCHA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Yônia Alves Patrício 029.746.161-35  
NOME/CPF

Rodrigues 00980630142  
NOME/CPF